

COMUNICADO AO MERCADO

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO

OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE COTAS DO

HEDGE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 35.507.262/0001-21

CÓDIGO ISIN DAS COTAS DO FUNDO Nº BRHRECCTF005

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS NA B3: HREC11

TIPO ANBIMA: FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa

SEGMENTO ANBIMA: Títulos e Valores Mobiliários

REGISTRO DA OFERTA NA CVM SOB O Nº CVM/SER/AUT/FII/PRI/2024/233, EM 16 DE AGOSTO DE 2024*

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 16.388 de 5 de julho de 2018 (“Administradora”) na qualidade de instituição administradora do HEDGE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no sob nº 35.507.262/0001-21 (“Fundo”), e a HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do ato declaratório CVM nº 15.790, de 21 de julho de 201, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora” e, em conjunto com o Fundo e a Administradora, os “Ofertantes”), em conjunto com a HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada acima, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”) e determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”) convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder (“Participantes Especiais” e quando, em conjunto com o Coordenador Líder, as “Instituições Participantes da Oferta”), vêm a público comunicar ao mercado (“Comunicado ao Mercado”) que (1) no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Prospecto Definitivo), foram subscritas e integralizadas 614 (seiscentos e quatorze) Novas Cotas, equivalente a R\$ 5.476,88 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), considerando o Preço por Cota; e (2) serão subscritas e integralizadas pelos Investidores da Oferta, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, no âmbito do Período de Coleta de Intenções de Investimento (conforme definido no Prospecto Definitivo), 117.802 (cento e dezessete mil, oitocentos e duas) Novas Cotas, equivalente a R\$ 1.050.793,84 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) considerando o Preço por Cota, totalizando o montante total da Oferta de 118.416 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis) Novas Cotas, equivalente a R\$ 1.056.270,72 (um milhão, cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), considerando o Preço por Cota, conforme definido no Prospecto Definitivo.

Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, foi atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido no Prospecto Definitivo) e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertada, conforme divulgada no Prospecto Definitivo, foi reduzida de 16.816.144 (dezesseis milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro) Novas Cotas para a quantidade de 118.416 (cento e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis) Novas Cotas (“Distribuição Parcial”).

O Investidor (inclusive os Cotistas que tiverem exercido o Direito de Preferência e o Direito de Sobras e Montante Adicional) que condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 73 e 74 da Resolução CVM 160 a que houvesse distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta (conforme definido no Prospecto Definitivo) ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, não terá o seu Documento de Aceitação da Oferta acatado, e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Investidor (inclusive o Cotista que tiver exercido o Direito de Preferência e o Direito de Sobras e Montante Adicional) já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores e/ou Cotistas, conforme o caso, nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos Documentos de Aceitação, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em Investimentos Temporários (conforme definido no Prospecto Definitivo), calculados pro rata temporis, a partir da respectiva Data de Liquidação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor e/ou Cotista, conforme o caso, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação do cancelamento da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no “Prospecto Definitivo de Oferta Pública Primária de Distribuição da 6ª (Sexta) Emissão do Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário” (“Prospecto Definitivo”).

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, Sobras e Montante Adicional, e durante a colocação das Novas Cotas, o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e seu Direito de Sobras e Montante Adicional, e subscreveu a Nova Cota ou o Investidor que subscreveu a Nova Cota no âmbito da Oferta, receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Nova Cota que, até a data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização enviada pela B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo,

exceto pelos Investimentos Temporários (conforme definido no Prospecto Definitivo), conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota na data definida no formulário de liberação que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

A Oferta foi registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Resolução CVM 160, na regulamentação vigente aplicável, nos Códigos ANBIMA e demais disposições legais aplicáveis.

I. DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA, O ANÚNCIO DE INÍCIO, E ESTE COMUNICADO AO MERCADO FORAM, BEM COMO O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E DEMAIS COMUNICADOS RELATIVOS À OFERTA SERÃO, DIVULGADOS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA CVM E DA B3, NOS WEBSITES INDICADOS ABAIXO:

Administradora: www.hedgeinvest.com.br/HREC/ (neste *website* procurar “Prospecto e Emissão” e então, localizar o documento desejado);

Gestora: www.hedgeinvest.com.br/HREC/ (neste *website* procurar “Prospecto e Emissão” e então, localizar o documento desejado);

Coordenador Líder: www.hedgeinvest.com.br/HREC/ (neste *website* procurar “Prospecto e Emissão” e então, localizar o documento desejado);

CVM: www.gov.br/cvm/pt-br (neste *website* acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, em “Ofertas rito automático Resolução CVM 160” clicar em “Consulta de Informações”, buscar por “Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário”, e, então, localizar a opção desejada);

B3: www.b3.com.br (neste *website* e clicar em “Home”, depois clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “Hedge Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário” e, então, localizar a opção desejada); e

Participantes Especiais: Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

II. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações sobre a distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou a CVM, nos endereços indicados neste Comunicado ao Mercado e no Prospecto Definitivo.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS NOVAS COTAS DISTRIBUÍDAS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO DEFINITIVO.

São Paulo, 24 de outubro de 2024



COORDENADOR LÍDER

hedge.
INVESTMENTS

GESTORA

hedge.
INVESTMENTS

ADMINISTRADORA

hedge.
INVESTMENTS

ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

FREITASLEITE ✓